



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00686/2020 do Vereador Quito Formiga (PSDB)

PROMOVE MAIS SEGURANÇA PARA OS MOTOFRETISTAS E PARA O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 1º Promove a obrigatoriedade da padronização de equipamento para moto frete fechado (baús) sendo:

§1º - Capacidade máxima de carga de 90 litros.

§2º - Altura máxima de 465 mm (quatrocentos e sessenta e cinco milímetros);

§3º - Largura máxima de 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros), desde que não exceda a distância entre as extremidades internas dos espelhos retrovisores, definida na Resolução 682 do CONTRAN - item 5.

§4º - Comprimento máximo de 480 mm (quatrocentos e oitenta milímetros) não podendo exceder a extremidade traseira original da motocicleta.

Art. 2º Os veículos não correspondentes a estes parâmetros deverão regularizar as dimensões do baú para fins de renovação da licença de operação respectiva.

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2020, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.